Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 34 / 2018

Altera a redação do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R$ 1.003.900,00 (um milhão, três mil e novecentos reais)..."

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial
Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba 70.000,00

SUBFUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial
APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional 83.900,00

FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1002 – Atenção Especializada
APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional 190.000,00

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1002 – Atenção Especializada
Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba Dr. Odilon Teixeira Cardoso 340.000,00

Art. 2º O § 2º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Os repasses financeiros de contribuições, que perfazem um total de R$ 596.630,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta reais)..."

SUBFUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 - Extensão Rural
PROGRAMA: 2001 – Promoção e Desenvolvimento Agropecuário
Associação Comunitária de Palmeiras 4.000,00

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

0210	Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	405
206062001	Promoção e Desenvolvimento Agropecuário	
20147	Apoiar o Desenvolvimento Agropecuário do Município	
33504100	Contribuições	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

0210	Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	406
206062001	Promoção e Desenvolvimento Agropecuário	
20147	Apoiar o Desenvolvimento Agropecuário do Município	
33903000	Material de Consumo	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 24 de julho de 2018

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 34/2018, de 09 de abril de 2018, que "***Altera a redação dos § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, e dá outras providências."***

Carmo do Paranaíba, 24 de julho de 2018.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a alteração da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2018, para que seja repassado às entidades específicas valores recebidos através de emenda parlamentar, cujos objetos dos Termos de Fomento estão listados abaixo:

- Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia-SSVP: pagamento de funcionários e colaboradores para prestação de serviços na entidade;

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: promover atendimentos nas áreas de assistência social e saúde aos munícipes com deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares;

- Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba Dr. Odilon Cardoso Teixeira: aquisição de material médico hospitalar e manutenção dos serviços tendo por finalidade a melhoria no atendimento aos pacientes provenientes do SUS, a ampliação e a resolutibilidade das ações de promoção, prevenção e de recuperação da saúde.

A Associação Comunitária de Palmeiras receberá juntamente às outras associações recursos ordinários, repassados pelo Poder Executivo, possibilitando à comunidade melhoria nas condições de infraestrutura e desenvolvimento de atividades.

Os recursos a serem repassados serão formalizados de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e os Decretos Municipais nºs 5.317/2017 e 5.329/2017.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal